ESP-FED-DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Termo de Referência - Bombeiro 613/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
613/2026	990147-ESP-FED-DIRETORIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA	CINTIA CHRISTINA BALESTRIM	12/11/2026 23:16 (v 0.19)

Status

DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	914/2026	007.00031985/2026-75

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por **Bombeiro Civil**, executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, com a efetiva cobertura dos postos designados, no local especificado no item 5, subitem 5.2, e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Serviços de Gestão de Instalações - Facilities Management	Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil	12 horas diárias 2ª feira a domingo diurno Escala 12 x 36	Posto / Dia	1
2	Serviços de Gestão de Instalações - Facilities Management	Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil	12 horas diárias 2ª feira a domingo noturno Escala 12 x 36	Posto / Dia	1
3	Serviços de Gestão de Instalações - Facilities	Serviços de Prevenção e Combate a	12 horas diárias 2ª a 6ª feira diurno	Posto / Dia	1

	Management	Incêndios por Bombeiro Civil Supervisor	Escala 5 x 2		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar nº 69/2026, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.2.1. A prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio por bombeiro civil tem a finalidade de exercer preventivamente a proteção do patrimônio e das pessoas que se encontram nos limites da localidade a ser vigiada, com a efetiva cobertura dos postos desta licitação. O objeto deverá ser executado em conformidade com a legislação aplicável aos serviços de profissionais bombeiros civis, em especial a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a NBR 14.608:2021, o art. 10 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, e as demais normas da legislação pertinente ao setor

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses, contados da data estabelecida para início da execução dos serviços, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, tendo em vista sua natureza essencial à prevenção e resposta a situações de emergência, garantindo a segurança de pessoas, patrimônio e instalações. Esses profissionais atuam de forma permanente no monitoramento de riscos, prevenção e combate a princípios de incêndio, primeiros socorros e apoio em situações críticas, atividades que exigem prontidão constante durante todo o período de funcionamento do órgão. A descontinuidade desse serviço pode expor servidores e usuários a riscos elevados e comprometer a integridade física e estrutural das edificações, o que evidencia sua indispensabilidade e caráter ininterrupto.

1.3.2. A vigência plurianual mostrou-se mais vantajosa, considerando que proporciona **estabilidade** e **planejamento de longo prazo** na execução de serviços essenciais, além de garantir **maior eficiência administrativa e econômica** , uma vez que evita a necessidade de renovações anuais ou a realização de licitações frequentes. A contratação plurianual assegura a continuidade do serviço, mantendo a qualidade e a segurança sem interrupções, e permite ao órgão público uma **melhor alocação de recursos**, além de proporcionar previsibilidade orçamentária para o período contratado.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação deste serviço estão previstas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 2**, **subitens 2.1 e 2.2**, que dispõe sobre as as diretrizes para a execução dos serviços de Facilities Management.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, referente à contratação dos serviços da Facilities Management.

3.2. Destaca-se que o presente Termo de Referência Nº 613/2026, refere-se especificamente à Prestação de , sendo parte integrante do escopo global Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil descrito no ETP e nas diretrizes gerais para a execução dos serviços de Facilities Management, constantes no Termo de Referência nº 612/2026.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 11.901/2009, Lei nº 14.967/2024, Instrução Técnica nº 17/2019, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, NBR 14.608:2021 e NBR 16.877:2020 da ABNT.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Promover ações relacionadas ao crescimento econômico, à inclusão social e à proteção ao meio ambiente. Essas diretrizes também estão contempladas no Decreto Estadual nº 50.170/2005, que tem como objetivo promover critérios socioambientais nas contratações estaduais.

4.2.2. Pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

4.2.3. As lanternas empregadas pelos postos noturnos devem ser recarregáveis, em concordância com a Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, evitando a utilização de pilhas e baterias que são altamente danosas ao meio ambiente.

4.2.4. Em atendimento à Resolução CONAMA nº 401, de 05 de novembro de 2008, e às Leis estadual nº 12.300, de 2006, e federal nº 12.305, de 2010, de Resíduos Sólidos e seus respectivos decretos regulamentadores, bem como à Resolução SMA nº 45, de 2015, o Contratante deverá entregar as pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos nos pontos de coleta credenciados e inseridos em rede de programa de responsabilidade pós-consumo do setor de pilhas e baterias.

4.2.5. Observa-se que a Lei estadual nº 13.798, de 2009, que instituiu a Política Estadual de Mudanças Climáticas (PEMC), regulamentada pelo Decreto estadual nº 68.308, de 2024, tem por objetivos gerais estabelecer o compromisso do Estado frente ao desafio das mudanças climáticas globais, dispor sobre as condições para as adaptações necessárias aos impactos derivados das mudanças climáticas, bem como contribuir para reduzir ou estabilizar a concentração dos gases de efeito estufa na atmosfera.

4.2.6. Deverão ser adotadas medidas para evitar o desperdício de água tratada.

4.2.7. Cabe ressaltar que a transparência na Administração Pública deve ser reconhecida como ação de cunho socioambiental, pois o acesso às informações, propiciado à sociedade por meio de ferramentas como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a exemplo de outros sistemas de apoio à gestão da Administração Pública estadual, facilita o acompanhamento do desempenho das compras governamentais.

4.2.8. Observa-se que a prática de valores éticos e socioambientais que envolvem a licitação e se estendem à gestão contratual reflete a responsabilidade da Administração no desempenho do papel de consumidor. Assim devem ser entendidas, por exemplo, exigências concernentes ao cumprimento das normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

4.2.9. Também merecem destaque práticas de gestão no cumprimento das determinações legais, que conferem à Administração importante papel na garantia de direitos e conquistas trabalhistas, tais como a observação quanto ao recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e retenções da Previdência Social, exigências decorrentes de convenção ou acordo coletivo das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços terceirizados.

4.2.10. Ainda, a justa aplicação de sanções administrativas, inclusive decorrentes de infrações ambientais, nos termos da Lei no 14.133, de 2021, e da legislação vigente, inibe que fornecedores tenham comportamento incompatível com os valores éticos da Administração Pública.

4.2.11. As especificações socioambientais encontram-se de acordo com os manuais de boas práticas e legislações vigentes até a presente data

Garantia da contratação

4.3. A garantia contratual referente ao presente servio está abrandiga pela garantia global estabelecida no Termo de Referência nº 612/2026, **item 4**, **subitens 4.3. a 4.5**, aplicando-se integralmente as disposições ali constantes, Não será exigida garantia individualizada para este serviço.

Vistoria

4.4. As disposições relativas à vistoria técnica estão previsas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 4**, **subitens 4.6. a 4.11**, aplicando-se integralmente as disposições ali constantes, ao presente serviço.

Requisitos de qualificação profissional

4.5. A NBR 14.608:2021 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que padroniza as atividades do profissional Bombeiro civil, entre outras providências define Bombeiro civil como o profissional capacitado para a atuação em serviços de prevenção e de atendimento de emergências em edificações, plantas e/ou instalações privadas ou públicas, de acordo com a legislação vigente.

4.6 Conforme NBR 14.608:2021 da ABNT, além da qualificação profissional, delineada pela ABNT NBR 16.877:2020, os profissionais Bombeiros civis devem ser capacitados em especialidades para executar as atribuições profissionais específicas de acordo com a classe de cada nível de qualificação, sua área de atuação e características da planta.

4.7. A Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, dispôs sobre a profissão de Bombeiro civil, assim considerado aquele que, habilitado nos termos da legislação, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, sendo contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio. A matéria também foi tratada no artigo 10 da Lei nº 14.967, de 9 de setembro de 2024, segundo o qual as empresas de segurança privada poderão prestar serviços ligados à atividade de bombeiro civil, desenvolvida por profissionais capacitados, nos termos da Lei nº 11.901, de 2009, vedado o exercício simultâneo das funções de vigilância e de prevenção e combate a incêndios pelo mesmo profissional. O parágrafo único do artigo 10 mencionado estabeleceu que o integrante de Corpo de Bombeiros Militar dos Estados ou do Distrito Federal, quando na inatividade, será considerado habilitado a exercer a atividade de bombeiro civil, respeitados os requisitos estabelecidos na Lei nº 11.901, de 2009.

4.8. O provimento de Bombeiros civis, deverá levar em conta o grau de risco e a população fixa ou temporária da planta ou a lotação do evento, conforme Instrução Técnica nº 17/2019, do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

4.9. O profissional Bombeiro civil do Contratado deverá possuir em sua formação as seguintes características para exercício das atividades previstas no âmbito da contratação:

4.9.1. Certificado de conclusão do curso de formação de profissional Bombeiro civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021, respeitadas também as exigências curriculares das legislações estaduais pertinentes, e observado o parágrafo único do art. 10 da Lei nº 14.967, de 2024);

4.9.2. Certificado de realização de curso de reciclagem anual para atuação como profissional Bombeiro civil;

4.9.3. Conhecimentos/noções gerais de eletricidade e hidráulica;

4.9.4. Amplo conhecimento teórico e prático dos sistemas preventivos e de combate a incêndio;

4.9.5. Prática na prestação de primeiros socorros, bem como no transporte de vítimas;

4.9.6. Conhecimento das técnicas e operações de evacuação de edifícios; e

4.9.7. Conhecimento sobre como operar equipamentos de teste hidrostático, bem como de vistoria nos extintores, sendo capaz de realizar, no prazo correto, a supervisão das cargas e descargas dos extintores, quando necessário.

Exigências adicionais do Contratante

4.10. Os profissionais designados para a prestação dos serviços deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

4.10.1. Ter idade mínima de 21 (dezoito) anos completos;

4.10.2. Comprovar, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência prévia como Bombeiro Civil, mediante apresentação de documentação idônea;

4.10.3. Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), com carga mínima 100 de (cem) horas-aula;

4.10.4. Curso de operação de Desfibrilador Externo Automático (DEA), com carga mínima de 8 (oito) horas-aula;

4.10.5. Curso de Técnicas em Altura, com carga mínima de 30 (trinta) horas-aula, em conformidade com a NR-35 do Ministério do Trabalho.

4.11. O objeto desta contratação deverá ser cumprido em concordância com as normas brasileiras pertinentes em vigor (NBR 14.023:1997 – Registro de Atividades de Bombeiros, 14.276:2020 – Programa de Brigada de Incêndio, 14.608:2021 – profissional Bombeiro Civil e 15.219:2020 – Plano de Emergência Contra Incêndio e Pânico), inclusive as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo e demais normas da legislação municipal, estadual e federal pertinentes.

Jornada de trabalho e regime de plantão

4.12. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, inclusive em finais de semana e feriados, conforme escala previamente definida pelo Contratante.

4.13. O Contratado deverá garantir a cobertura integral da escala de plantão e a reposição imediata em caso de ausências, devendo a empresa atender a legislação vigente referente a 36 horas semanais para o cargo de bombeiro.

Treinamento e capacitação contínuos

4.14. Todos os profissionais alocados deverão participar de treinamentos periódicos de reciclagem, conforme frequência mínima exigida por normas legais e regulamentos internos do órgão contratante.

Inspeções e manutenções de equipamentos de combate a incêndio

4.15. O Contratado deverá assegurar que os bombeiros civis realizem inspeções periódicas em todos os sistemas de segurança contra incêndios (extintores, hidrantes, alarmes, iluminação de emergência, etc.), garantindo que todos os equipamentos estejam em bom estado de funcionamento.

4.15.1. As vistorias devem seguir um cronograma estabelecido e estar em conformidade com as normas de segurança.

Cobertura de emergência e atuação em situações críticas

4.16. A equipe deverá estar apta a atuar em situações emergenciais, incluindo incêndios, vazamentos, acidentes e demais ocorrências críticas, seguindo os planos de emergência estabelecidos.

Monitoramento de desempenho e relatórios de atividades

4.17. O Contratado deverá apresentar relatórios mensais contendo:

4.17.1. Inspeções realizadas;

4.17.2. Ocorrências atendidas;

4.17.3. Treinamentos realizados;

4.17.4. Outras atividades relevantes.

Encargos sociais e trabalhistas e demais obrigações de responsabilidade do Contratado

4.18. A análise baseia-se na Convenção Coletiva do Contrato atual vigente. Os custos operacionais e a proposta comercial deverão contemplar, obrigatoriamente, todos os encargos sociais, trabalhistas e benefícios definidos na CCT, tais como:

Composição da Remuneração

4.18.1. Salário base;

4.18.2. Folguista;

4.18.3. Adicional de periculosidade;

4.18.4. Adicional noturno;

4.18.5. Hora noturna adicional;

4.18.6. Horas extras;

Benefícios Mensais e Diários

4.18.7. Vale transporte;

4.18.8. Vale refeição;

4.18.9. Cesta básica;

4.18.10. Assistência médica ambulatorial;

4.18.11. Benefício social e familiar

4.18.12. Seguro de vida, invalidez e funeral;

4.18.13. Auxílio-creche;

4.18.14. Auxílio filho excepcional;

4.18.15. Norma regulamentadora nº 07;

Insumos Diversos

4.18.16. Uniforme;

4.18.17. EPI;

4.18.18. Materiais de uso comum;

4.18.19. Curso de reciclagem;

Encargos sociais e trabalhistas

4.18.20. Encargos previdenciários e FGTS;

4.18.21. 13º Salário + adicional de férias;

4.18.22. Afastamento maternidade;

4.18.23. Custo de reposição do profissional ausente;

4.18.24. Custo de rescisão;

4.18.25. Outros.

4.18.26. Cumprimento das demais cláusulas da CCT vigente, incluindo as contribuições sindicais (assistenciais ou negociais), observando-se o direito de oposição do trabalhador, nos termos da legislação e da própria convenção.

4.19. O Contratado deverá comprovar, sempre que solicitado pela contratante, o cumprimento de todas as obrigações legais, sendo essa comprovação condição essencial para a manutenção da vigência contratual e continuidade da prestação dos serviços.

Requisitos fiscais

4.20. Caberá ao Contratado observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do Contrato.

4.21. O não cumprimento das obrigações trabalhistas, sindicais ou fiscais, poderá ensejar advertência, aplicação de sanções contratuais e, em caso de infração grave ou reincidência, a rescisão contratual por inadimplemento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a contar da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. O início da execução do objeto deste instrumento somente será autorizado após a apresentação da relação de profissionais do Contratado que atuarão no âmbito desta contratação e a assinatura dos respectivos Termos de Confidencialidade, Sigilo e Uso em conformidade com o modelo integrante do Termo de Referência nº 612/2026, **item 5, subitem 5.1.2.1**, que dispõe sobre as as diretrizes para a execução dos serviços de Facilities Management - comprometendo-se a observar as normas de segurança, privacidade e proteção de dados e informações.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, localizada à Avenida Brasil nº 2.340 - Bairro Jardim Chapadão, na cidade de Campinas - SP - CEP: 13.070-178.

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade de Postos	Local do Posto
1	Bombeiro Civil - Posto 12 horas diárias 2ª feira a domingo - diurno - Escala 12 x 36	1	Edifício 03
2	Bombeiro Civil - Posto 12 horas diárias 2ª feira a domingo - noturno - Escala 12 X 36	1	Edifício 03
3	Bombeiro Civil - Posto Supervisor - 12 horas diárias 2ª a 6ª feira - diurno - Escala 5 x 2	1	Edifício 03
Total de Postos		**03**	

5.3. Os serviços serão prestados pelo Contratado no local discriminado no **item 5.2**, e em consonância com os postos abaixo indicados nas seguintes alternativas de escalas:

5.3.1. 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – diurno: das 07h00 às 19h00 - Escala 12 x 36;

5.3.2. 12 horas diárias – 2ª feira a domingo – noturno: das 19h00 às 07h00 - Escala 12 x 36;

5.3.3. 12 horas diárias – 2ª a 6ª feira – diurno: das 8h00 às 20h00 – Escala 5 x 2 - Posto Supervisor.

5.4. A unidade de medida utilizada para a contratação dos postos de trabalho é o **Posto/dia**.

5.4.1 Entende-se pela unidade de medida Posto/dia o trabalho de 1 (um) profissional bombeiro civil em 1 (um) local determinado por certo período.

5.4.2 Somente serão considerados, para fins de pagamento, os dias efetivamente trabalhados, multiplicados pelo valor unitário do Posto/dia.

Rotinas a serem cumpridas

5.5. A Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil nos postos discriminados na relação de postos e locais envolve ações de prevenção e de emergência, conforme é descrito a seguir.

5.5.1 Ações de Prevenção:

5.5.1.1. Identificar e avaliar os riscos existentes;

5.5.1.2. Elaborar relatório das irregularidades encontradas nos sistemas preventivos com apresentação de eventuais sugestões para melhoria das condições de segurança;

5.5.1.3. Inspecionar e testar periodicamente os equipamentos de combate a incêndio e afins;

5.5.1.4. Conhecer a técnica para utilização dos equipamentos e sistemas de extinção de incêndio: mangueiras, extintores, chuveiros automáticos e CO2;

5.5.1.5. Conhecer a localização de alarmes, extintores e caixas de incêndio, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;

5.5.1.6. Inspecionar periodicamente os equipamentos de proteção contra incêndio e de rotas de fuga, comunicando, com a maior brevidade possível, as anormalidades detectadas;

5.5.1.7. Investigar a origem de qualquer anormalidade na edificação que seja indício de princípio de incêndio;

5.5.1.8. Analisar com rapidez a situação e iniciar o combate ao incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros;

5.5.1.9. Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros, por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o edifício e o evento, bem como promover rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;

5.5.1.10. Prestar os primeiros socorros às vítimas, quando necessário;

5.5.1.11. Cumprir e fazer cumprir as orientações relativas às medidas de proteção e combate a incêndios, bem como às normas do Corpo de Bombeiros Militares do Estado de São Paulo, e da legislação federal, estadual e/ou municipal vigentes no país relacionadas à segurança contra incêndio e pânico em edificações.

5.5.2 Ações de Emergência:

5.5.2.1. Identificar e avaliar a situação;

5.5.2.2. Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros;

5.5.2.3. Iniciar o combate ao incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros;

5.5.2.4. Atuar no controle de pânico;

5.5.2.5. Prestar os primeiros socorros às vítimas de acidentes ou outro tipo de ocorrência;

5.5.2.6. Coordenar o escape, realizar resgates e salvamentos em terra, na água, altura ou em espaço confinado, conhecendo rotas e alternativas de fuga;

5.5.2.7. Eliminar os riscos interrompendo o fornecimento de energia elétrica e o fechamento das válvulas de tubulações da área atingida;

5.5.2.8. Verificar a transmissão do alarme e auxiliar no abandono da edificação;

5.5.2.9. Garantir o isolamento da área sinistrada;

5.5.2.10. Em caso de ocorrência de sinistro, inspecionar os elevadores para saber se há pessoas presas, providenciando as medidas para salvamento delas.

5.5.3 Elaboração de Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI), identificando os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que serão necessários.

5.6. O Contratado deverá cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pelo Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos profissionais e das pessoas em geral que se façam presentes.

5.7. As ações dos Bombeiros civis devem se restringir aos limites das instalações do Contratante e estar circunscritas à sua área de atuação estabelecida pela legislação específica.

5.8. Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo ao Contratado otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais com vistas ao aprimoramento, à manutenção da qualidade dos serviços e à satisfação do Contratante. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

Materiais a serem disponibilizados

5.9. O Contratado deverá fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários, incluindo uniformes adequados, kits de primeiros socorros e outros materiais exigidos para a execução das atividades de bombeiro civil.

5.9.1. Os EPI’s fornecidos deverão estar em conformidade com a NR-6 do Ministério do Trabalho, devidamente certificados. A quantidade de EPI's a serem fornecidos é de funcionário/posto, conforme tabela abaixo:

Itens	Vida Útil * (Meses)	Bombeiro Civil – 12 Horas Diárias (2° Feira a Domingo)**	Bombeiro Civil – 12 Horas Diárias (2° a 6° Feira)
Bota de cano longo em couro	24	1	1
Capacete de Bombeiro	60	1	1
Cabo de vida com mosquetão	12	1	1
Máscara com respirador	12	1	1
Óculos de proteção individual	12	1	1
Cinto ginástico para Bombeiro civil	36	1	1
Outros que se fizerem necessários a segurança do profissional, todos de acordo com as normas vigentes			

***** Vidas úteis iguais para os postos de 12h diárias, de 2ª a 6ª feira, e 12h diárias de 2ª feira a domingo.

****** Quantidades iguais para os postos 12h diárias, diurno e noturno.

5.9.2. Caberá ainda, à Contratada, fornecer materiais de uso comum, necessários à prestação do serviços, conforme tabela abaixo:

Itens	Vida Útil * (meses)	Quantidade por funcionário (posto)	Bombeiro Civil - 12 horas diárias (2° feira a domingo)**	Bombeiro Civil - 12 horas diárias (2° a 6° feira)
Álcool etílico 46º	1	1	1	1
Álcool iodado 0,1%	1	1	1	1
Algodão hidrófilo	1	1	1	1
Aparelho de pressão digital	60	1	1	1
Atadura	1	1	1	1

Colar cervical	15	1	1	1
Corda para resgate	15	1	1	1
Curativo microporoso	1	1	1	1
Esparadrapo hipoalérgico	1	1	1	1
Estetoscópio	60	1	1	1
Fita zebrada	1	1	1	1
Gaze esterilizada	1	1	1	1
Hastes flexíveis de algodão	1	1	1	1
Lanterna clínica halógena	60	1	1	1
Luva de látex descartável	0,03	1	1	1
Maleta de primeiros socorros	60	1	1	1
Máscara descartável	-.-.-.-.-.-.-.-	61	61	-.-.-.-.-.-.-.-
		66	-.-.-.-.-.-.-.-	66
Prancha em compensado naval	60	1	1	1
Soro fisiológico	1	1	1	1
Termômetro digital	60	1	1	1
Outros que se fizerem necessários a segurança do profissional, todos de acordo com as normas vigentes				

* Vidas úteis iguais para os postos de 12h diárias, de 2ª a 6ª feira, e 12h diárias de 2ª feira a domingo.

** Quantidades iguais para os postos 12h diárias, diurno e noturno.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Obrigações e responsabilidades do Contratado

5.10. Para a Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, o Contratado obriga-se a:

5.10.1. Implantar as atividades no prazo estabelecido para início dos serviços nos respectivos postos relacionados na relação de postos e locais, e horários fixados pelo Contratante;

5.10.2 .Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

5.10.3. Designar por escrito, antes do início da prestação dos serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

5.10.4. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;

5.10.5. Observar as condições de uso de sistema de escrituração digital de obrigações previdenciárias, trabalhistas e fiscais que sejam estabelecidas por legislação federal, atendendo ao disposto no art. 16 da Lei nº 13.874, de 2019;

5.10.6. Empregar, na execução dos serviços, profissionais devidamente qualificados, com formação técnica adequada ao exercício das atividades contratadas, obedecidas as exigências de formação da legislação, conforme a Lei nº 11.901, de 12 de janeiro de 2009, a NBR 14.608:2021, e as demais normas da legislação pertinente;

5.10.7. Empregar as ações pertinentes à NR 23 – Proteção contra incêndios;

5.10.8. Observar que o Contratado deverá disponibilizar, conforme os procedimentos e as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a contratação, a mão de obra, os equipamentos e os materiais necessários ao cumprimento de todas as suas obrigações e responsabilidades previstas na contratação;

5.10.9. Disponibilizar profissionais qualificados na quantidade necessária, portando crachá com foto recente e com sua função profissional devidamente registrada na carteira de trabalho;

5.10.10. Submeter os profissionais que forem disponibilizados para atender a esta contratação à reciclagem anual do treinamento para atuação como profissional Bombeiro civil;

5.10.11. Observar que o Contratado deverá fornecer uniformes e complementos à mão de obra envolvida (como calça, camisa, sapato/bota, luvas etc.) de acordo com o disposto em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável;

5.10.12. Observar que os itens camisa e gandola deverão conter a indicação “BOMBEIRO CIVIL”, a logomarca do Contratado e o nome, o tipo sanguíneo e o fator Rh do profissional Bombeiro civil;

5.10.13. Manter seu pessoal provido dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às tarefas que executam;

5.10.14. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus profissionais para atualização na prevenção e combate a incêndio, bem como atendimento a emergências;

5.10.15. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito;

5.10.16. Substituir os profissionais nos casos de falta, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento dos serviços, bem como aqueles cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante;

5.10.17. Exercer o controle sobre a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais;

5.10.18. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de observar as orientações do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

5.10.19. Responsabilizar-se pelo pagamento dos salários e demais encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais destacados para a prestação dos serviços;

5.10.20. Estar ciente de que ao Contratante é assegurado o exercício da mais completa fiscalização dos serviços contratados;

5.10.21. Estar ciente de que qualquer profissional que estiver infringindo norma do Contratante poderá ser removido de suas dependências ou, ainda, impedido de nelas entrar;

5.10.22. Prever e prover profissionais Bombeiros civis para todos os períodos contratados, inclusive, sempre que necessário, profissionais folguistas e reservas;

5.10.23. Fazer com que sejam cumpridas as atividades mínimas dos profissionais Bombeiros civis, bem como quaisquer outras necessárias à prevenção e ao combate a incêndio e preservação do patrimônio, e ao cumprimento desta contratação;

5.10.24. Comunicar à unidade do Contratante que administra o contrato toda vez que ocorrer qualquer irregularidade, afastamento, substituição ou inclusão de profissional da equipe que esteja disponibilizado para a prestação dos serviços. No caso de substituição ou inclusão, o Contratado deverá proceder conforme disciplinado no Termo de Referência;

5.10.25. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante;

5.10.26. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto à substituição de profissionais não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;

5.10.27. Dispor de plano de contingência e de todos os recursos necessários à manutenção dos postos de trabalho, inclusive em situações atípicas, tais como as de greve de seus profissionais, anormalidades de funcionamento dos meios públicos de transporte ou outras, sem quaisquer ônus adicionais ao Contratante;

5.10.28. Enviar relação nominal dos supervisores autorizados a inspecionar os serviços e dos profissionais Bombeiros civis disponibilizados no estabelecimento, por edificação e cargos, atualizando-a sempre que houver alteração;

5.10.29. Fornecer aos postos de trabalho livro para registro de ocorrências;

5.10.30. Executar ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando as dependências das instalações, adotando cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho dos serviços e manutenção da ordem nas instalações;

5.10.31. Orientar os profissionais Bombeiros civis para não se ausentarem de seus postos antes do comparecimento daqueles que irão substituí-los, segundo programado;

5.10.32. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias para elaboração do cronograma de treinamento da brigada contra incêndio voluntária e de exercícios simulados;

5.10.33. Propiciar aos seus profissionais as condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes:

5.10.33.1. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às tarefas que executam, assim como os equipamentos e acessórios necessários, mantendo o Contratado durante a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação;

5.10.33.2. Vale-refeição/vale-alimentação e demais benefícios que estejam previstos na convenção, acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa, e legislação aplicável aos profissionais envolvidos na prestação dos serviços;

5.10.34. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com o Contratante, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação dos serviços, relatando ao Contratante qualquer irregularidade;

5.10.35. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

5.10.36. Nos termos da legislação trabalhista e previdenciária, proceder a anotações e registros pertinentes a todos os profissionais que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais

demandas judiciais ajuizadas que tenham por objeto pleitos trabalhistas e/ou previdenciários de seus profissionais ou terceiros que alegarem vínculo com o Contratado;

5.10.37. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de pagamento de benefícios e encargos;

5.10.38. Assegurar que todos os profissionais Bombeiros civis empregados na execução contratual preencham e comprovem documentalmente os seguintes requisitos:

5.10.38.1. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.10.38.2. Ter sido aprovado em curso de formação, realizado por empresa de curso de formação devidamente autorizada;

5.10.38.3. Ter sido aprovado em exames de saúde;

5.10.38.4. Ter idoneidade comprovada mediante a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais, sem registros de indiciamento, em inquérito policial, de estar sendo processado criminalmente ou ter sido condenado em processo criminal onde reside, bem como do local em que tenha realizado o curso de formação, reciclagem ou extensão. Essas comprovações são oriundas da Justiça Federal, da Justiça Estadual ou do Distrito Federal, da Justiça Militar Federal, Estadual ou do Distrito Federal e da Justiça Eleitoral;

5.10.38.5. Possuir registro no Cadastro de Pessoas Físicas.

Obrigações e responsabilidades do Contratante

5.11. O Contratante responsabiliza-se por:

5.11.1. Expedir autorização de serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de início da sua execução;

5.11.2. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pelo Contratado;

5.11.3. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, em conformidade com a relação de postos e locais;

5.11.4. Disponibilizar plantas e croquis, assim como todas as informações necessárias para elaboração pelo Contratado do Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico (PPCI);

5.11.5. Notificar o Contratado acerca de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

5.11.6. Exercer a fiscalização dos serviços por técnico(s) especialmente designado(s);

5.11.7. Indicar formalmente o gestor e o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução contratual;

5.11.8. Indicar instalações sanitárias;

5.11.9. Indicar vestiários com armários guarda-roupas;

5.11.10. Destinar local para guarda de materiais e equipamentos;

5.11.11. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os salários, benefícios e encargos;

5.11.12. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

Especificação da garantia do serviço

5.12. As especificações da garantia deste serviço estão previstas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 5**, **subitem 5.7**, que dispõe sobre as as diretrizes para a execução dos serviços de Facilities Management.

Uniformes

5.13. O Contratado deverá fornecer uniformes e complementos à mão de obra envolvida de acordo com o disposto em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável.

5.13.1. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com as atividades a serem desempenhadas no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano;

5.13.2. O custo com os uniformes não poderá ser descontado do funcionário da empresa contratada;

5.13.3. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade;

5.13.4. Fornecer uniformes apropriados às profissionais gestantes em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita do Fiscal do Contrato, substituindo-os sempre que necessário;

5.13.5. A entrega dos uniformes aos profissionais será mediante recibo (relação nominal), cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência deverá ser enviada ao Contratante;

5.13.6. Os conjuntos de uniformes deverão ser compostos pelas peças de vestuário e especificações constantes da relação abaixo:

Itens	Vida Útil (Meses)*	Quantidade por Posto
Boné de brim	12	1
Bordado termocolante	36	1
Calça em brim – verde petróleo ou bege	12	2
Camisa de algodão	12	2
Cinto social em nylon	12	1
Meia	12	4
Lanterna recarregável	30	1
Gandola em rip stop	12	1

* Vidas úteis iguais para os postos de 12h diárias, de 2ª a 6ª feira, e 12h diárias de 2ª feira a domingo

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, conforme previsto no Termo de Referência nº 612/2026, **item 6**, **subitens 6.1 a 6.5**, que abrange todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management.

Preposto e Coordenador

6.2. As disposições sobre Preposto e Coordenador constam do Termo de Referência nº 612/2026, **item 6**, **subitens 6.6 a 6.9,** que dispõe sobre todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management.

Rotinas de fiscalização

6.3. As rotinas de fiscalização devem seguir o disposto no Termo de Referência nº 612/2026, **item 6**, **subitem 6.10**, referente a todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management.

Fiscalização técnica

6.4. A fiscalização técnica será em conformidade com as diretrizes do Termo de Referência nº 612/2026, **item 6**, **subitens 6.11 a 6.30**, que trata de todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management.

Fiscalização administrativa

6.5. A fiscalização administrativa seguirá os critérios do Termo de Referência nº 612/2026, **item 6**, **subitens 6.31 a 6.50**, que trata de todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management.

Gestor do contrato

6.6. O gestor do contrato adotará os procedimentos constantes no Termo de Referência nº 612/2026, **item 6**, **subitens 6.51 a 6.56**, que dispõe sobre todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management.

Sanção Administrativa

6.7. A apuração e aplicação das sanções administrativas por infrações cometidas em procedimento licitatório e contrato administrativo da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, seguirão o disposto no Termo de Referência nº 612/2026, **item 6**, **subitem 6.57**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, conforme previsto neste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2.1. Aplica-se eventual desconto nas faturas mensais em função da pontuação final obtida na Avaliação da Qualidade dos Serviços. Os critérios, conceitos e itens que serão objeto de avaliação mensal estão descritos neste Termo de Referência.

7.3. O Contratante executará mensalmente a medição dos serviços considerando a quantidade de serviços efetivamente executados, descontando-se do valor devido, quando houver, as importâncias relativas às quantidades de serviços não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis ao Contratado, bem como percentual decorrente de avaliação da qualidade dos serviços, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato e no Edital. avaliação da execução do objeto utilizará o Procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil, conforme previsto em Anexo do Edital, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Regras Gerais

7.4. A avaliação do Contratado na Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil se faz por meio da análise dos seguintes aspectos:

a) Desempenho profissional;

b) Desempenho das atividades; e

c) Gerenciamento.

Critérios

7.5. No Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, devem ser atribuídos os valores 3 (três), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado, correspondente aos conceitos “Bom”, “Regular” e “Péssimo”, respectivamente.

- Bom: 3 (três) pontos;
- Regular: 1 (um) ponto;
- Péssimo: 0 (zero) ponto.

Condições complementares

7.6. Na impossibilidade de se avaliar determinado item, este será desconsiderado.

7.7. Quando atribuídas notas 1 (um) e 0 (zero), a Unidade responsável deverá realizar reunião com o Contratado em até 10 (dez) dias após a medição do período, visando a que o Contratado corrija faltas, falhas e irregularidades quanto ao desempenho dos trabalhos realizados naquele período de medição e avaliação.

7.8. Sempre que o Contratado solicitar prazo visando ao atendimento de determinado item, essa solicitação deve ser formalizada, objetivando a análise do pedido pelo gestor do contrato. Nesse período, esse item não deve ser analisado.

Composição dos módulos

7.9. Desempenho Profissional

Item	Percentual de Ponderação
Cumprimento das atividades	25%
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%
Uniformes e identificação	15%
Total	**100%**

7.10. Desempenho das Atividades

Item	Percentual de Ponderação
Especificação técnica dos serviços	40%
Equipamentos e acessórios	20%

Atendimento às ocorrências	40%
Total	**100%**

7.11. Gerenciamento

Item	Percentual de Ponderação
Periodicidade da supervisão	20%
Gerenciamento das atividades operacionais	30%
Atendimento às solicitações	25%
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%
Total	**100%**

Responsabilidades

7.12. Fiscal(is) do Contrato

7.12.1. **Fiscal administrativo do contrato**: responsável pela verificação da efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS, bem como quanto a outros aspectos administrativos do cumprimento do contrato, e pela informação de todas as circunstâncias relevantes ao fiscal técnico para que este preencha o Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços e consolide a avaliação de desempenho do Contratado;

7.12.2. **Fiscal técnico do contrato**: responsável pela avaliação da execução do objeto e do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, pela consolidação da avaliação de desempenho do Contratado com a inclusão da avaliação dos aspectos administrativos feita pelo fiscal administrativo, pela elaboração do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, com a apresentação das justificativas para os itens avaliados com notas 0 (zero) ou 1 (um), pelo encaminhamento de uma via do Formulário e das justificativas ao Contratado, e pelo encaminhamento de toda documentação ao gestor do contrato.

7.13. Gestor do Contrato

7.13.1. Responsável pela verificação das avaliações recebidas;

7.13.2. Responsável pela aplicação na medição correspondente do respectivo percentual de liberação da fatura, que ensejará descontos a depender do desempenho, garantindo a defesa prévia ao Contratado;

7.13.3. Responsável pelo encaminhamento para conhecimento à autoridade competente;

7.13.4. Responsável pela solicitação de aplicação das sanções cabíveis, com a garantia da defesa prévia ao Contratado;

7.13.5. Responsável pela emissão da Avaliação de Desempenho do Fornecedor – Parcial ou Final.

Descrição do processo

7.14. Cabe à Unidade responsável, por meio do(s) fiscal(is) do contrato e com base no Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços, efetuar o acompanhamento diário do serviço prestado, registrando e arquivando as informações de forma a embasar a avaliação mensal do Contratado.

7.15. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico, com o auxílio do fiscal administrativo nos termos do item 7.12, deve encaminhar, com observância dos prazos do Termo de Referência, os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados no período, acompanhados das justificativas para os itens que receberam notas 0 (zero) ou 1 (um), para o gestor do contrato, bem como deve encaminhar 1 (uma) via dos Formulários e das justificativas ao Contratado.

7.16. Mensalmente, o gestor do contrato verificará a avaliação de desempenho do Contratado realizada pelo(s) fiscal (is) com base em todos os Formulários de Avaliação da Qualidade dos Serviços gerados durante esse período.

7.17. De posse dessa avaliação, o gestor do contrato deve aplicar na medição correspondente o respectivo percentual de liberação da fatura conforme previsto neste procedimento, que ensejará descontos a depender do desempenho, cabendo ao gestor do contrato garantir defesa prévia ao Contratado.

7.18. Cabe ao gestor do contrato encaminhar mensalmente ao Contratado, no fechamento das medições, o Relatório das Instalações e Quadro-resumo demonstrando de forma acumulada e mês a mês a performance global do Contratado em relação aos conceitos alcançados por ele.

7.19. Cabe ao gestor do contrato emitir, mensalmente e quando solicitado, a Avaliação de Desempenho do Fornecedor Parcial ou Final, consultando o Quadro-resumo e conceituando o Contratado como segue:

7.19.1. Conceito Geral Bom e Desempenho Recomendado: quando o Contratado obtiver nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos) e não tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 7.20 deste Termo de Referência;

7.19.2. Conceito Geral Regular e Desempenho Recomendado: quando o Contratado, apesar de obter nota final igual ou superior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 7.20 deste Termo de Referência;

7.19.3. Conceito Geral Péssimo e Desempenho não Recomendado: quando o Contratado, além de obter nota final inferior a 6,75 (seis inteiros e setenta e cinco centésimos), já tiver sofrido a incidência de percentuais de liberação previstos no item 7.20 deste Termo de Referência;

Percentuais de liberação das faturas

7.20. As faturas apresentadas pelo Contratado ao Contratante para fins de pagamento ficarão sujeitas à aplicação de um percentual de liberação vinculado à Avaliação da Qualidade dos serviços, conforme a tabela a seguir:

Percentual de Liberação	Nota Obtida na Avaliação
Liberação total da fatura	Nota total maior ou igual a 6,75 pontos
Liberação de 90% da fatura	Nota total maior ou igual a 5 e menor que 6,75 pontos ou 1 (uma) nota 0 (zero) em um dos itens de cada grupo avaliado
Liberação de 75% da fatura	Nota total abaixo de 5 pontos ou mais de 1 (uma) nota 0 (zero) nos itens de cada grupo avaliado

7.21. O gestor do contrato apurará o percentual de liberação devido em cada medição em conformidade com o procedimento descrito neste item 7 do presente Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.22. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a incêndio por Bombeiro Civil para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a incêndio por Bombeiro Civil

Contrato número:	Unidade:	Período:	Data:
Contratado:			
Responsável pela fiscalização:			
Gestor do contrato:			

Grupo 1 – Desempenho Profissional	Peso (a)	Peso (a)	Subtotal (c = a x b)
Cumprimento das atividades	25%		
Cobertura dos postos nos horários determinados	30%		
Qualificação/atendimento ao público/postura	30%		
Uniformes e identificação	15%		
Total			
Grupo 2 – Desempenho das Atividades	**Peso (a)**	**Peso (a)**	**Subtotal (c = a x b)**
Especificação técnica dos serviços	40%		

Equipamentos e acessórios	20%		
Atendimento às ocorrências	40%		
Total			

Grupo 3 – Gerenciamento	**Peso (a)**	**Nota (b)**	**Subtotal (c = a x b)**
Periodicidade da supervisão	20%		
Gerenciamento das atividades operacionais	30%		
Atendimento às solicitações	25%		
Salários, benefícios e obrigações trabalhistas	25%		
Total			
Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)			

Nota final:	**Nome:**	**Nome:**	**Nome:**
	Responsável pela fiscalização	Gestor do Contrato	Responsável do Contratado

Instruções para o Preenchimento do Formulário de Avaliação da Qualidade dos Serviços de Prevenção e Combate a Incêndios por Bombeiro Civil.

7.23. Os itens devem ser avaliados segundo os critérios abaixo.

Para cada item que não possa ser avaliado no momento, considerar item NÃO AVALIADO e anexar justificativa.

Grupo 1 – Desempenho Profissional	**Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)**
Cumprimento das atividades	1. Cumprimento das atividades definidas nas especificações técnicas dos serviços e no contrato, tais como: 2. Alocar profissionais devidamente habilitados, portando certificado de conclusão do curso de formação de profissional Bombeiro civil (currículo básico e carga horária definidos pela NBR 14.608:2021); 3. Assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; 4. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer anormalidade verificada; 5. Comunicar ao Contratante todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; 6. Registrar e controlar diariamente as ocorrências; 7. Colaborar com o Bombeiro militar nas ocorrências emergenciais dentro das instalações do Contratante; 8. Não se ausentar do posto; 9. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida do Contratante, verificando todas as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho dos serviços e manutenção da ordem nas instalações; 10. Repassar para o(s) profissional(is) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações
Cobertura dos postos nos horários determinados	11. Cobertura dos postos nos horários determinados, com o desenvolvimento das atividades descritas. 12. Obs.: O posto/dia será considerado não coberto quando constatada pela fiscalização a ausência do profissional no local preestabelecido; quando o profissional Bombeiro civil estiver indevidamente uniformizado e/ou não equipado conforme exigido no contrato; quando o profissional Bombeiro civil, mesmo estando no local de trabalho, for

	encontrado fora das condições necessárias ao bom cumprimento dos serviços; em casos de profissional Bombeiro civil trabalhando mais do que as horas diárias permitidas por lei e acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho aplicável. 13. Cumprimento integral dos horários e frequência de trabalho estabelecidos em contrato e seus anexos.
Qualificação/ atendimento ao público/postura	14. Conduta dos profissionais do Contratado com o cliente e com o público; 15. Qualificação e habilitação da mão de obra disponibilizada pelo Contratado, inclusive quanto à comprovação de formação técnica específica, mediante apresentação do certificado de conclusão do curso de formação de profissional Bombeiro civil, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida.
Uniformes e identificação	16. Uso de uniformes em perfeito estado de conservação, com aparência pessoal adequada e portando crachá de identificação pessoal com foto recente; 17. Profissionais com aparência e porte adequados ao desenvolvimento dos trabalhos; 18. Utilização de equipamentos de proteção individual e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.

Grupo 2 – Desempenho das Atividades	**Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)**
Especificação técnica dos serviços	1. Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos.
Equipamentos e acessórios	2. Utilização de equipamentos e acessórios (inclusive EPIs) compatíveis, em bom estado (funcionalidade, conservação, higiene e limpeza) e adequados às tarefas que executam e às condições climáticas; 3. Utilização de equipamentos, lanternas, livros de capa dura numerados tipograficamente, para registro de ocorrências, e respectivos acessórios.
Atendimento às ocorrências	4. Atendimento das ocorrências no prazo máximo estabelecido e na qualidade desejada, observada a eficácia da ação do profissional Bombeiro civil diante da situação; 5. Registro e controle diários das ocorrências do posto; 6. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra); 7. Assegurar que todo profissional que cometer falta disciplinar não seja mantido no posto ou em quaisquer outras instalações do Contratante.

Grupo 3 – Gerenciamento	**Notas: Bom (3), Regular (1), Péssimo (0)**

Periodicidade da supervisão	1. Execução de supervisão por parte do Contratado e na periodicidade acordada. 2. Os supervisores do Contratado deverão obrigatoriamente inspecionar os postos no mínimo 1 (uma) vez por semana.
Gerenciamento das atividades operacionais	3. Administração das atividades operacionais.
Atendimento às solicitações	4. Atendimento às solicitações do Contratante conforme condições estabelecidas no contrato.
Salários, benefíciose obrigações trabalhistas	5. Comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do Contratado em conformidade com a disciplina do modelo de gestão do contrato do Termo de Referência.

7.24. Relatório das Instalações e Quadro-resumo – Prestação de Serviços de Prevenção e Combate a Incêndio por Bombeiro Civil

Locais de Prestação dos Serviços	Subtotal Grupo 1	Subtotal Grupo 2	Subtotal Grupo 3	Nota Final (Somatório das Notas Totais para os Grupos 1, 2 e 3)
Avaliação Global				

7.24.1. Relatório das Instalações - Quadro-resumo

Grupo	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Média
Grupo 1													
Grupo 2													
Grupo 3													
Total													

Do recebimento

7.25. O recebimento dos serviços será realizado conforme disposto no Termo de Referência nº 612/2026, **item 7**, **subitens 7.2 a 7.16**, observando as diretrizes de acompanhamento, fiscalização e atesto previstas para a execução dos serviços de Facilities Management.

Liquidação

7.26. A liquidação da despesa será processada conforme o disposto no Termo de Referência nº 612/2026, **item 7**, **subitens 7.17 a 7.25**, em conformidade com as diretrizes para os serviços de Facilities Management, mediante a verificação da regularidade da prestação dos serviços, o atesto do fiscal do contrato e a conferência da documentação fiscal, nos termos da legislação vigente.

Prazo de pagamento

7.27. O prazo para pagamento encontra-se definido no Termo de Referência nº 612/2026, **item 7**, **subitens 7.26 e 7.27**, aplicando-se integralmente ao presente serviço.

Forma de pagamento

7.28. A forma de pagamento encontra-se definida no Termo de Referência nº 612/2026, **item 7**, **subitens 7.28 a 7.31**, sendo válida para este serviço específico.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. Aplica-se ao presente serviço a forma de seleção e o critério de julgamento definidos no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitem 8.1**, conforme o modelo adotado para a contratação integrada dos serviços de Gestão de Instalações (Facilities Management).

Regime de execução

8.2. O regime de execução aplicável ao presente serviço é aquele definido no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitem 8.2**, conforme as diretrizes gerais da contratação integrada de serviços de Gestão de Instalações (Facilities Management).

Exigências de habilitação

8.3. A habilitação jurídica necessária para a execução do presente serviço segue as exigências definidas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitem 8.3**, conforme as condições gerais da contratação.

Habilitação jurídica

8.4. As exigências de habilitação jurídica para a execução deste serviço estão estabelecidas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitens 8.4 a 8.11**, sendo aplicáveis integralmente ao presente serviço.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5. As exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista para a execução deste serviço estão estabelecidas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitens 8.12 a 8.19**, sendo aplicáveis integralmente ao presente serviço.

Qualificação econômico-financeira

8.6. As exigências de qualificação econômico-financeira para a execução deste serviço estão estabelecidas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitens 8.20 a 8.21.1**, sendo aplicáveis integralmente ao presente serviço.

Qualificação técnica

8.7. A qualificação técnica exigida para a execução do presente serviço segue as disposições previstas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitens 8.22 e 8.22.1**, conforme os critérios definidos para a contratação dos serviços de Facilities Management.

Qualificação técnico-operacional

8.8. A qualificação técnica exigida para a execução do presente serviço segue as disposições previstas no Termo de Referência nº 612/2026, **item 8**, **subitens 8.23 a 8.25**, conforme os critérios definidos para a contratação dos serviços de Facilities Management.

Outras comprovações

8.9. As demais comprovações exigidas para a participação na licitação e execução do contrato estão previstas no Termo de Referência nº 612/2026 (Anexo I), **item 8, subitens 8.26 a 8.27.4**, conforme os critérios definidos para a contratação dos serviços de Facilities Management.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação, abrangendo todos os serviços integrantes do contrato de Facilities Management, está previsto no Termo de Referência nº 612/2026, **item 9**, **subitem 9.1**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária referente a este serviço está contemplada no Termo de Referência nº 612/2026, **item 10**, **subitens 10.1. a 10.3**, conforme a previsão orçamentária estabelecida para a execução dos serviços de Facilities Management.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

CINTIA CHRISTINA BALESTRIM

Equipe de planejamento

Assinou eletronicamente em 12/11/2026 às 23:16:03.